

LEI Nº. 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura e Câmara Municipal de São Vicente do Seridó autoriza, a firmar convenio com BANEX S/A Crédito Financiamento e Investimento, para a concessão de empréstimos a Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar descontos em folha de pagamento dos seus servidores Públicos municipais, ativo, inativos, pensionistas, comissionados, ocupantes de cargos efetivos, agentes públicos, funcionários de fundações, Autarquias e empresas de Economia Mista, desde que expressamente autorizados por eles, dos valores devidos e favor de terceiros, com base nos convênios referenciados no artigo anterior da presente lei.

§ 2º - As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor ficando uma para o Departamento de Administração e outra para a instituição financeira.

§ 3º - O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento), do salário ou vencimento.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal